



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
Corregedoria da Justiça Militar

## PROVIMENTO Nº 66

*Dispõe sobre a delegação de atribuições do Ministro-Corregedor da Justiça Militar da União à Juíza Auxiliar da Presidência, colocada à disposição Corregedoria da Justiça Militar.*

**O MINISTRO-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14-A, inciso IV, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, alterada pela Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018, e

**CONSIDERANDO** o teor da Decisão prolatada pelo Superior Tribunal Militar nos autos da QUESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 001800/23-01.121, documento 3503466);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução nº 338, de 27 de novembro de 2023 (3503856); e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 366, de 15 de janeiro de 2025 (4137898).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar à Juíza Auxiliar do Superior Tribunal Militar, colocada à disposição da Corregedoria da Justiça Militar:

**I.** a atribuição de homologar as informações contidas nos requerimentos dos magistrados da 1ª Instância da Justiça Militar da União, referentes ao pedido de conversão em pecúnia da Licença Compensatória de que trata a Resolução STM nº 338/2023;

**II.** a atribuição de homologar as informações contidas nos requerimentos dos magistrados lotados na 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, bem como daqueles convocados, nos termos do Provimento nº 105, de 14 de maio de 2013, para atuar na 2ª Auditoria da 3ª CJM, referentes ao pedido de conversão em pecúnia da Licença Compensatória de que trata a Resolução STM nº 366/2025.

**Art. 2º** Fica revogado o Provimento nº 58, de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ COELHO FERREIRA**  
Ministro-Corregedor da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ COÊLHO FERREIRA, CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**, em 31/01/2025, às 09:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4158556** e o código CRC **12BFD88A**.

4158556v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>